# Lei Complementar N.º 924, de 16 de agosto de 2002

## Veja a ementa

Publicação: Diário Oficial v.112, n.156, 17/08/2002

Gestão: Geraldo Alckmin

Revogação:

Alteração:

Retificação:

Órgão:

Categoria: Administração de Pessoal

#### **Termos Descritores:**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, QÜINQÜÊNIOS, SEXTA PARTE, INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO;

#### Institui incorporação ao servidor público, nos termos que especifica

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar: **Artigo 1º** - O servidor com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, at o limite de dez décimos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3**° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 5 de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2002.

GERALDO ALCKMIN Fernando Dall'Acqua Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Noqueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de agosto de 2002.